



PODER LEGISLATIVO

Diário Oficial da

CÂMARA

CÂMARA MUNICIPAL DE GUANAMBI

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Rua Rio de Janeiro -
Centro, Guanambi - BA

Telefone



77 3451-3626

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 07:00 às 12:00 h
e 14:00 às 17:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

LICITAÇÕES

RETIFICAÇÃO

- AVISO RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08.2025

ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08.2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 04_2025PE-CMG - RETIFICADA



CÂMARA DE VEREADORES DE GUANAMBI
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO.
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2025PE-CMG PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 020/2025

O Pregoeiro da Câmara municipal de Guanambi, Sr. Jamison Izidorio Oliveira Silva, retifica Ata de Registro de Preços nº 08/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 004/2025PE-CMG. Justificativa: erro material ao digitar a Ata. Ata de Registro de Preço, em conformidade à Proposta de Preços, será republicada na íntegra.

Guanambi-BA, 12 de maio de 2025

Jamison Izidorio Oliveira Silva
Pregoeiro.

DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE, SALVE UMA VIDA!



CÂMARA DE VEREADORES DE GUANAMBI
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO.
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025PE-CMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2025

Ata de registro de preços nº 08/2025, que fazem entre si a Câmara Municipal de Guanambi/BA e a empresa Reformar Construções Ltda ME.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GUANAMBI**, estado da Bahia, com sede a Praça Henrique Pereira Donato, nº. 90, Centro, Guanambi – Bahia, CEP. 46.430-000, inscrita no CNPJ sob o Nº. 04.285.518/0001-70, representada neste ato pelo Presidente, Sr. Fausto Luiz Souza de Azevedo, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa Reformar Construções Ltda ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.065.248/0001-08, sediada na avenida Gov. Waldir Pires, nº 951, bairro lagoinha, na cidade de Guanambi/BA, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado por Bartyra de Freitas Soares Oliveira, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 020/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem registrar os preços, conforme homologação do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2025PE-CMG

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BAHIA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. A contratação com o fornecedor será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa/contrato administrativo, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ITENS E VALORES REGISTRADOS

2.1. Ficam registrados os seguintes valores:

GRUPO 02 - SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO						
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT ESTIMADA	MARCA	VL UNIT.	VL TOTAL
5	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM LIMPEZA GERAL, LUBRIFICAÇÃO, CORTINAS DE AR ATÉ 3M.	UN	10	SERVIÇO	175,90	1.759,00
6	CARGA DE GÁS PARA CONDICIONADOR DE AR SPLIT 12.000 BTUS	UN	30	SERVIÇO	263,90	7.917,00
7	CARGA DE GÁS PARA CONDICIONADOR DE AR SPLIT 18.000 BTUS	UN	5	SERVIÇO	263,90	1.319,50
8	CARGA DE GÁS PARA CONDICIONADOR DE AR SPLIT 24.000 BTUS	UN	6	SERVIÇO	351,90	1.689,00
9	CARGA DE GÁS PARA CONDICIONADOR DE AR SPLIT 60.000 BTUS	UN	8	SERVIÇO	351,90	2.815,20
10	INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO SPLIT HI WALL 12.000 BTUS	UN	14	SERVIÇO	351,90	4.926,60
11	INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO SPLIT HI WALL 18.000 BTUS	UN	8	SERVIÇO	351,90	2.815,20



CÂMARA DE VEREADORES DE GUANAMBI
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO.
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA



12	INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO SPLIT HI WALL 24.000 BTUS	UN	6	SERVIÇO	439,80	2.638,80
13	INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO SPLIT HI WALL 60.000 BTUS	UN	2	SERVIÇO	709,10	1.418,20
14	DESINSTALAÇÃO E REMOÇÃO DE AR-CONDICIONADO 12.000-60.000 BTUS	UN	15	SERVIÇO	351,90	5.278,50
15	TROCA DE CAPACITOR DE 20-90UF PARA CONDICIONADO DE AR SPLIT COM MATERIAL	UN	30	SERVIÇO	123,10	3.693,00
16	TROCA DE CAPACITOR DE 1,5-12UF PARA CONDICIONADO DE AR SPLIT COM MATERIAL	UN	30	SERVIÇO	114,30	3.429,00
17	TROCA DE PLACA ELETRÔNICA DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT DE 12.000-60.000 BTUS COM MATERIAL	UN	30	SERVIÇO	244,50	7.335,00
18	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM LIMPEZA GERAL, LUBRIFICAÇÃO, EM CONDICIONADOR DE AR, MODELO SPLIT, DE 12.000BTUS ATÉ 60.000 BTUS	UN	60	SERVIÇO	211,10	12.666,00
TOTAL GRUPO 02					R\$	59.700,00
Valor por extenso: (cinquenta e nove mil e setecentos reais).						

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA

3.1. Os pedidos de fornecimento de produtos ocorrerão de acordo com a necessidade das unidades interessadas constantes no ETP e por meio da emissão de nota(s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal.

3.2. Os fornecimentos deverão ser prestados imediatamente a contar do recebimento da solicitação, salvo em casos excepcionais.

3.2.1 O fornecimento, objeto desta licitação deverá ser efetuado no local indicado, de acordo a ordem de fornecimento/requisição emitida pela Câmara Municipal, na sede do município de Guanambi – Bahia.

3.3 O recebimento do material e a conferência será realizado pelo servidor público municipal devidamente designado pela administração municipal.

3.4. Correrão por conta da FORNECEDORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

3.5. Constatada divergência entre o(s) produto(s) entregue(s) especificado na proposta, a FORNECEDORA deverá substituí-los imediatamente, contado do recebimento da comunicação da recusa.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

4.1. O preço ofertado pela Licitante signatária da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025PE.

4.2. Em cada fornecimento de produto decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025PE que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.3. Em cada fornecimento de produto, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025PE, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.

4.4. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CÂMARA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Segunda, exclusivamente, pelo PREGÃO



CÂMARA DE VEREADORES DE GUANAMBI
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO.
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA



ELETRÔNICO para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;

5.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da fornecedora através da certidão negativa de débitos trabalhistas, certidão negativa de débitos de tributos Municipais estaduais e federais e certidão de regularidade do FGTS e demais exigíveis;

5.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pelo fiscal do contrato, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

5.4. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

5.5. No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1. será contado da data de entrega da referida correção.

5.6. Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 Os produtos deverão ser entregues no local designado na ordem de fornecimento, sendo na sede do município de Guanambi – BA, conforme constante no termo de referência, imediatamente, com todos os custos por conta do contratado.

6.2 O fornecimento do(s) produto (s) será acompanhada e fiscalizada conforme item 3.3, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

a) A responsabilidade pelo recebimento do produto ficará a cargo de servidor designado pela Câmara Municipal, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.

6.3 O recebimento será feito em duas etapas:

6.3.1 Recebimento provisório:

a) No local do fornecimento do produto, o Servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.



CÂMARA DE VEREADORES DE GUANAMBI
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO.
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA



6.3.2 Recebimento definitivo:

a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

6.4 Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento dos produtos na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

6.5. Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do fornecimento do produto, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) produto(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações no prazo de imediato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

7.1.3. Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8. CLÁUSULA OITAVA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Após liberar o fornecedor do compromisso o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

8.1.3. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. O fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro.



CÂMARA DE VEREADORES DE GUANAMBI
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO.
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA



8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no item 8.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Na hipótese de comprovação do disposto no item 8.1 e 8.1.1., o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.5. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

9.1.2. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27;

9.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.4.1. Na hipótese prevista no item 9.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento do registro do fornecedor será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. por razão de interesse público;

9.4.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

9.4.3. se não houver êxito nas negociações previstas na cláusula oitava.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e Termo de Referência.

10.2. A previsão do item acima também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS



CÂMARA DE VEREADORES DE GUANAMBI
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO.
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA



11.1. Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025PE, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.

11.2. A existência de preços registrados não obriga a Câmara municipal a firmar as contratações que deles poderão advir.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

12.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de Guanambi – Bahia.

12.2. Nada mais havendo a ser declarado e por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento as partes.

Guanambi, Estado da Bahia, 07 de maio de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FAUSTO LUIZ SOUZA DE AZEVEDO
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO

REFORMAR CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ/MF sob o nº 15.065.248/0001-08
BARTYRA DE FREITAS SOARES OLIVEIRA

Testemunhas:

1. _____
CPF

2. _____
CPF



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/C8AB-176E-C882-12D7-0634> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: C8AB-176E-C882-12D7-0634



Hash do Documento

9459275934282d3ccf5d654c1b033fb69855a601ca18564daa5364d12e50dcab

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 20/06/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 20/06/2025 11:39 UTC-03:00